PROJETO DE LEI EM Nº 038/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$16.525.811,30 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$16.525.811,30 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 0928 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 725.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 0945 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 800.243,92

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 - F. 0986 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4. 500.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 0992 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1. 500.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.363.292,79

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.90.52.00 - F. 1039 - Fonte 154 - Equipamentos e Material Permanente .....R$65.387,14

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1068 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 571.887,45

Total.....R$16.525.811,30

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 154 (Outras Transferências de Recursos do SUS) e 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 068 / 2020

Em 25 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$16.525.811,30 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o presente Projeto de Lei, uma vez que os recursos para a suplementação se referem aos excessos de arrecadação, apurados nas receitas de Outras Transferências de Recursos do SUS (Fonte 154) e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Fonte 159), nos montantes de R$65.387,14 e R$16.460.424,16, respectivamente. Os relatórios com as metodologias de cálculo se encontram em anexo.

Os recursos são para pagamentos à Fundação Geraldo Corrêa, para manutenção da UPA Padre Roberto Cordeiro e para aquisição de materiais permanentes para assistência farmacêutica.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal